



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

## FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES

CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613

[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

1

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DA MUNICIPALIDADE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, por intermédio da Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.596 de 02 de Janeiro de 2014, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

#### 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**  
1.2. Processo nº.: **1.266 DE 25/03/2014 – SEMTHADES**  
1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**  
1.4. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DA MUNICIPALIDADE.**

#### 1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1 - O presente Certame será regido de acordo com a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.2 - Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 8.596 de 02 de Janeiro de 2014.**

#### 2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia **16 de Julho de 2014, às 09 horas**, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

## FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

2

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014** Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

### 2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### 3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IV), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das **08 horas e 40 minutos**.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais, decrescentes e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

**3.2.2** – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exhibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO IV**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTA PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

**3.2.3** – Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

## FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

3

CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **AUTENTICAÇÃO DEVERÁ OCORRER PREVIAMENTE AO CREDENCIAMENTO** até as **08 HORAS e 30 MINUTOS**.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

#### 4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às **09 horas** do dia **16 de Julho de 2014**, será aberta a sessão pela Pregoeira, na sala CPL da PMJN, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO 3**).

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1.1. em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE DECLARAÇÃO**

**CPL DA PMJN**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

**ABERTURA: 16 / 07 / 2014**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

#### 5 – OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado para atender pessoas carentes da municipalidade, conforme especificações e condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins, a pedido da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, processo protocolado sob nº 1.266, de 25/03/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

## FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

4

5.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o **Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

5.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

### **AUXILIO FUNERAL (MATERIAL DE CONSUMO)**

Órgão: **028** – Unidade: **109** = Programa de trabalho: **0824400402.105**  
Elemento de Despesa: **333903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **085**

### **AUXILIO FUNERAL (SERVIÇOS)**

Órgão: **028** – Unidade: **109** = Programa de trabalho: **0824400402.105**  
Elemento de Despesa: **333903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **086**

## **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

6.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (**ANEXO VII**).

## **7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **com a devida comprovação**, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02(dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**CPL DA PMJN**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

**ABERTURA: 16 / 07 / 2014**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**CPL DA PMJN**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

**ABERTURA: 16 / 07 / 2014**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

8.2. O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações / documentos exigidos no item 8.1. deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1. deste Edital.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados.

**9 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA**

9.1. **A proposta deverá ser formulada utilizando, de preferência, o Modelo de Proposta (Anexo 04) em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, carimbada ou em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:**

**a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01, indicando a **marca** de cada produto;**

**b) validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;**

**c) quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue de forma imediata, ou até 01(uma) hora improrrogável, responsabilizando-se pelos encargos sociais trabalhistas e alimentação no transporte;**

**d) Prazo de entrega da urna funerária e prestação dos serviços de traslado deverão ser entregues e fornecidos imediatamente ou em até 01(uma) hora improrrogável, conforme solicitação da PMJN, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

9.2. O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismos.

9.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMJN.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

## FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

7

9.4. A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

9.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.7. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.8. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

### 10 – ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

#### 10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

10.1.1.2. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

#### 10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (SRF e Procuradoria da Fazenda – conjunta);
- b) Prova de regularidade (Certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade (CRS) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

8

- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo**;
- e)** Prova de regularidade (Certidão) com a **Fazenda Municipal da Sede da Licitante e do Município de João Neiva**;
- f)** Prova de regularidade (Certidão) com a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista);
- g)** Inscrição no CNPJ – **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**;
- h)** **Alvará de Localização e Funcionamento** expedido pelo município onde se encontra a empresa;
- i)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” deste **item 10.1.**, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições;

**10.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.

**10.1.4.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo (**ANEXO 05**).

**10.1.5. Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no ato do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.**

**10.1.5.1.** Declaração da licitante de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão que se refere ao item 10.1.5.

**10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no item 01 do edital. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

**10.3.1** - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 10.1, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.



**10.3.2** - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

**10.3.4** - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

## **11 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

11.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**11.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

11.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) na forma estipulada pelo item 4.1.2.

11.3. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por lote, na forma estipulada no presente Edital.

11.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores a **10%(dez por cento)** da menor proposta de preços apresentada.

11.4.2. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.5. Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.8. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.**

**11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

10

11.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.11. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

11.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.14. A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

11.15. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.16. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

### 12 – RECURSOS

12.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, em especial o inciso XVIII do seu artigo 4º, além das alterações legais pertinentes, sendo a autoridade superior para o recurso o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva.

12.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

**a)** serem dirigidos à Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

**b)** serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

**c)** os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo Geral da PMJN, no endereço seguinte: Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES – CEP 29.680-000 e, quando apresentados fora do prazo legal, não serão conhecidos.

### 13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior, ou seja, o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior, ou seja, o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva.

13.3. Ocorrendo a homologação, o licitante será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, a partir do recebimento da convocação, respeitando-se a necessidade e o interesse público.

#### **14 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

14.1. A PMJN, por intermédio do Setor de Compras, convocará a licitante para retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, relativa ao presente pregão.

14.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação é de 05(cinco) dias úteis.

#### **15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

15.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30(trinta) dias, após a entrega dos produtos ou da liberação de serviços, mediante a apresentação à PMJN/SEMTHADES de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1. O pagamento somente será efetuado após **o recebimento definitivo do objeto ou da prestação total do serviço**, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO 01.

15.1.1.1. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

**a)** Imediatamente, ou em até 01(uma) hora improrrogável, conforme solicitação da PMJN, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Autorização do Serviço, expedida pelo gestor da SEMTHADES, relativa ao presente pregão;

**b)** Os materiais entregues e os serviços realizados deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução dos materiais, caso não cumpra tal exigência, responsabilizando-se a empresa pela substituição imediata.

15.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5. Para a efetivação do pagamento e durante toda a vigência do contrato, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias validadas para efeitos de recebimento do pagamento.

## 16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1. Impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

16.1.2. Multa pelo atraso injustificado no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

16.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 15.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.1.

## 17 – REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto nos casos previstos em lei.

## 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2. A CPL da PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMJN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

13

**18.6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.**

18.7. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h.

18.9. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.10.1. – Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;

18.10.2. – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

18.10.3. – Anexo 03 - Modelo de Declaração (exigências habilitatórias);

18.10.4. – Anexo 04 - Modelo de Proposta;

18.10.5. – Anexo 05 – Modelo de Declaração (art. 7º da CF/88);

18.10.6. – Anexo 06 – Modelo de Declaração (parentesco);

18. 10.7. – Anexo 07 – Minuta do Contrato.

18. 10.8. – Anexo 08 – Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

18. 10.9. – Anexo 09 – Declaração de Micro Empresa.

João Neiva/ES, 02 de Julho de 2014.

**MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA**

Pregoeira Oficial da PMJN

**ANEXO 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

**LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DA MUNICIPALIDADE – PROCESSO Nº 1.266/2014**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Urna mortuária para adulto, sem visor, tipo cascão, alça dura e fundos de madeira	Und.	60	405,00	24.300,00
02	Urna mortuária gorda para adulto, sem visor, tipo cascão, alça dura e fundos em madeira	Und.	15	458,33	6.875,00
03	Urna mortuária para adolescente, sem visor, tipo cascão, alça dura e fundos em madeira	Und	15	258,33	3.875,00
04	Urna mortuária para criança, sem visor, tipo cascão, alça dura e fundos em madeira	Und	15	198,33	2.975,00
05	Urna mortuária para natimorto, sem visor, tipo cascão, alça dura e fundos em madeira.	Und	15	151,67	2.275,00
06	Serviços de translado de corpos em veículo adequado para transporte de urnas funerárias	Km	7.000	2,52	17.616,67
<b>TOTAL GERAL: .....</b>					<b>57.916,67</b>

**EXIGÊNCIAS:**

- Os materiais/serviços deverão ser **entregues e fornecidos imediatamente** ou **em até 01(uma) hora improrrogável**, conforme solicitação da PMJN, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Autorização do Serviço, expedida pelo gestor da SEMTHADES, relativa ao presente pregão;
- A estimativa para aquisição total dos materiais/serviços será a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes;
- Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução dos mesmos, substituindo às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- A Contratada responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMTHADES, durante a execução desta aquisição.
- A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- É OBRIGATÓRIA A COTAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NO LOTE.**



**ANEXO 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

João Neiva/ES, de de 2014.

À  
Pregoeira da PMJN

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3.).



**ANEXO 03**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

João Neiva,        de        de 2014.

À:

Pregoeira Oficial da PMJN

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

17

**ANEXO 04**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

MODELO DE PROPOSTA

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**DATA:**     /     /2014.

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **Pregão Presencial Nº 033/2014**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de materiais referentes ao Anexo I, Lote(s)\_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_extenso\_\_\_\_\_), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

**A validade de nossa proposta** é de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

**Prazo para entrega: imediatamente ou em até 01(uma) hora improrrogável**, conforme quantitativo e solicitação da SEMTHADES, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Os pagamentos serão efetuados até 30(trinta) dias, após a entrega dos materiais.

Atenciosamente,

LOTE XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
<b>TOTAL GERAL:</b>						

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**  
(Assinatura Identificável)



**ANEXO 05**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

.....  
(data)

.....  
Representante Legal



**ANEXO 06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

**Assinatura Identificável**

(nome do Representante da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

20

**ANEXO 07**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2013**

Termo de Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Pedro Zangrande, 125, inscrito no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, neste ato representado pela Secretária Municipal de trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, Sr.ª. **Daniela da Silva Souza**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**, processo protocolado sob nº 1.266, de 25/03/2014, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado para atender pessoas carentes da municipalidade, conforme especificações, exigências e condições constantes do Anexo Único, que integra o presente Contrato para todos os fins, a pedido da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, processo protocolado sob nº 0089, de 08/01/2014.

Os materiais e serviços deverão ser entregues e realizados parceladamente, conforme solicitação da CONTRATANTE e imediatamente ou em até 01(uma) hora improrrogável, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA**

A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá na conta:

**AUXILIO FUNERAL (MATERIAL DE CONSUMO)**



Órgão: **028** – Unidade: **109** = Programa de trabalho: **0824400402.105**  
Elemento de Despesa: **333903000000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **085**

#### **AUXILIO FUNERAL (SERVIÇOS)**

Órgão: **028** – Unidade: **109** = Programa de trabalho: **0824400402.105**  
Elemento de Despesa: **333903900000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **086**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

5.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

5.1.1. Impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

5.1.2. Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

5.2. A aplicação da penalidade contida no item 5.1.1. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 5.1.2.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento à CONTRATADA somente será efetuado após o **recebimento definitivo do objeto**, que deverá estar em conformidade com as exigências do Anexo Único, e ocorrerá da seguinte forma: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos ou fornecimento total dos serviços, mediante nota fiscal e aceitos pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

6.2. Para a efetivação do pagamento e durante toda a vigência do Contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2014**, de acordo com o **processo administrativo nº 1.266, de 25/03/2014**, no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias validadas para efeitos de recebimento do pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2014.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

23

**ANEXO ÚNICO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE  
TRANSLADO PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DA MUNICIPALIDADE – PROCESSO  
Nº 1.266/2014**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Urna mortuária para adulto, sem visor, tipo cascão, alça dura e fundos de madeira	Und.	60		
02	Urna mortuária gorda para adulto, sem visor, tipo cascão, alça dura e fundos em madeira	Und.	15		
03	Urna mortuária para adolescente, sem visor, tipo cascão, alça dura e fundos em madeira	Und	15		
04	Urna mortuária para criança, sem visor, tipo cascão, alça dura e fundos em madeira	Und	15		
05	Urna mortuária para natimorto, sem visor, tipo cascão, alça dura e fundos em madeira.	Und	15		
06	Serviços de translado de corpos em veículo adequado para transporte de urnas funerárias	Km	7.000		
<b>TOTAL GERAL: .....</b>					

**EXIGÊNCIAS:**

1. Os materiais/serviços deverão ser **entregues e fornecidos imediatamente** ou **em até 01(uma) hora improrrogável**, conforme solicitação da PMJN, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Autorização do Serviço, expedida pelo gestor da SEMTHADES, relativa ao presente pregão;
2. A estimativa para aquisição total dos materiais/serviços será a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes;
3. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução dos mesmos, substituindo às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
4. A Contratada responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMTHADES, durante a execução desta aquisição.
6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. **É OBRIGATÓRIA A COTAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NO LOTE.**



**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal da empresa)



**ANEXO 09**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 13.2.2.1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura Identificável**

(Nome do representante da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

## FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES

CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613

[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

26

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br). TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

#### RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014**, para abertura às **09 horas** do dia **16/07/2014**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FIRMA

\_\_\_\_\_  
E-MAIL

\_\_\_\_\_  
TELEFONE/FAX

\_\_\_\_\_  
NOME